



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 015/2018

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO SEDAN, 4 portas, flex ou biocombustível, zero quilômetro, com a alienação simultânea de 01 (um) veículo, marca Peugeot 307, flex, usado, pertencentes à frota do Coren/MS, a qual será entregue como parte do pagamento, conforme as especificações e descrições neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A proposta de excelência na gestão de recursos operacionais do Conselho, propõe a substituição de 01 (um) veículo usado por novo, buscando a eficiência operacional e a continuidade dos serviços de fiscalização e transportes, com a aquisição de veículo mais moderno, tecnicamente mais seguro e viável, como foi o exemplo do procedimento administrativo licitatório do TRE/MA – Pregão Eletrônico nº 049/2017: aquisição de veículo com alienação simultânea.

2.2. É na deliberação da 66ª Reunião Ordinária de Diretoria – ROD, que aprovou a aquisição do veículo novo na forma de alienação simultânea com intuito de substituir o veículo usado e renovar a frota para transportar servidores, conselheiros e colaboradores do Coren/MS e no Parecer Jurídico nº 087/2018 (fls.7-10), que se fundamenta a elaboração deste Termo para aquisição de 1 (um) veículo com alienação simultânea.

2.3. A presente aquisição, dentro das limitações orçamentárias existentes, visa prover a frota deste Conselho de veículo em condições adequadas para a realização de viagens de fiscalização e serviços administrativos, bem como aperfeiçoar os serviços de transporte desenvolvidos pela Autarquia e nas demais unidades do interior do Estado, na condução de enfermeiros fiscais, conselheiros e demais empregados públicos, em consonância com o Planejamento Estratégico do Coren/MS.

2.4. O veículo a ser substituído possui mais de oito anos de uso e, embora passou por manutenções periódicas, observa-se que progressivamente, em razão do tempo de uso, os custos do mesmo vão aumentando, o que sugere à Administração a tomada de posição no que diz respeito à gradativa substituição desse veículo usado, enquanto o mesmo ainda possui um valor significativo para servir de parte de pagamento do (s) veículo (s) novo (s).

3. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação da pessoa jurídica para fornecimento do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor -, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações,

I.N. MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 alterado pela I.N. MPOG nº 03 de 20 de abril de 2017.

3.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

4 . ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A ADQUIRIR

4.1. Pretende-se adquirir 01 (um) VEÍCULO TIPO SEDAN, biocombustível, zero quilômetro, conforme especificações constantes no subitem 4.2.

4.2. Especificações:

DESCRIÇÃO MÍNIMA		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Veículo sedan completo, flex ou biocombustível, 1.4 compacto zero quilômetro	1
Características/especificações		
Características mínimas do veículo sedan compacto zero quilômetro: Quatro (4) portas; ano/modelo no mínimo 2018 ou superior; na cor branca; flex ou biocombustível (gasolina/álcool); motor com potência mínima de 110 (cento e dez) cavalos; cilindrada mínima 1.4; comprimento mínimo 4200 mm; largura mínima 1650 mm; entre-eixos mínimo 2450 mm; capacidade para cinco (5) pessoas, incluído o motorista; grade de ferro para proteger o motor/cárter, fixada na parte inferior externa do motor; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; air bag duplo (motorista e passageiro); transmissão manual com cinco (5) marchas no mínimo pra frente e uma (1) ré; freios ABS nas quatro (4) rodas, sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou a tambor; portas com travas elétricas; sistema de alarme antifurto com acionamento à distância; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive do motorista; apoio para cabeça para todos os ocupantes com ajustes de alturas, devendo atender a Resolução Contran nº 518 de 29 de Janeiro de 2015. No mínimo três (3) anos de garantia. (As medidas de tamanho do veículo podem ser aproximadas à tolerância de 10 mm).		

4.2.1. A entrega do veículo deverá ser na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, em Campo Grande-MS.

4.3. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

4.3.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Detran de Campo Grande-MS.

4.3.2. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

4.3.3. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo na cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão “BRASIL”, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá o veículo deve ser de no mínimo 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo: motor, câmbio e parte elétrica.

5.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

5.3. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

5.4. O veículo deverá ser reparado pelo fornecedor, quando constatado qualquer defeito ou falha, oriundos do processo de fabricação.

5.5. O veículo fornecido devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Campo Grande e/ou Dourados – MS.

5.6. Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6. CUSTO ESTIMADO DOS VEÍCULOS A ADQUIRIR

6.1. Tabela:

Veículo	Fonte de pesquisa	Qtd.	Valor Total
		1	
		1	
		1	
Valor médio Total			

6.2. O valor total de 01 (um) veículo a ser adquirido está estimado em R\$ ***** (*****), conforme pesquisa de mercado efetuada.

6.3 Do valor total previsto para a aquisição se debita o valor total de R\$ *****(*****), referente ao valor de avaliação do veículo usado e oferecido como parte do pagamento.

6.4. Desta forma, estima-se que a Administração desembolsará o valor final máximo aproximado de R\$ ***** (*****), com a aquisição do veículo novo.

7. DO VEÍCULO USADO A SER ENTREGUE COMO PARTE DO PAGAMENTO

DESCRIÇÃO		
ITEM	Descrição resumida	QUANTIDADE
1	Automóvel Peugeot 307 Sedan Presence 1.6, 2009/2010 completo.	1



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Características/especificações

Peugeot 307 Sedan Presence 1.6, 16v, cor prata, com teto solar, ano/modelo 2009/2010, combustível flex, 4 portas, capacidade 5 passageiros, câmbio manual, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme.

Placa: HTJ4514. Renavam: 156598183. Código FIPE: 241261. Data de aquisição: 31/08/2009. Patrimônio nº 00628.

Apólice de Seguro nº 1506000118731 (Mafre Seguro) até 11/11/2018. Endosso: 00000

7.1. O veículo usado acima especificado, a ser entregue como parte do pagamento do veículo novo, foi avaliado mediante pesquisa de preço de mercado conforme demonstra na planilha de custo de avaliação do Bem Móvel a ser alienado, anexo IV do Termo de Referência.

7.2 O veículo usado, cujo valor total mínimo de avaliação importa em R\$ *****(*****), ser dado como parte do pagamento do item a ser licitado – 01 (um) veículo tipo sedan.

7.3 O valor mínimo atribuído ao veículo usado, a ser entregue como parte do pagamento do veículo novo, está relacionado na coluna "VALOR MÉDIO UNITÁRIO", conforme tabela em anexo. O restante do pagamento será efetuado em moeda corrente, cujo valor será depositado, por meio de ordem bancária, na conta da contratada.

7.4 A licitante vencedora deverá retirar o veículo usado na Subseção deste Regional situado na Rua Ciro Melo, 1.374, Dourados/MS no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem da presente licitação pela contratante, obrigando-se a providenciar a transferência dos mesmos para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículo - documento de Transferência – pelo representante legal deste Conselho, devendo ser entregue no mesmo local de sua retirada, cópia de documento que comprove a transferência.

7.4.1. No caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano da cidade citada o valor não poderá ser alterado, ficando sob responsabilidade do Coren/MS informar o novo endereço.

8. DA VISTORIA DO VEÍCULO UTILIZADO COMO PARTE DO PAGAMENTO

8.1. É facultado ao licitante realizar vistoria no veículo descrito na tabela acima, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

I. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Coren/MS;

II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do veículo poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do contrato;

III. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto à Coordenadoria da Subseção do Coren/MS, situada na rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, Dourados/MS. Os telefones de contato são: (67) 3421-8951/3423-1754.

IV. No caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano da cidade citada acima o Coren/MS irá informar o novo endereço do imóvel.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com valor final (Vf) dos veículos, observada a fórmula do subitem 9.3, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. É obrigatório o preenchimento do campo destinado à descrição detalhada do objeto a ser ofertado, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas dos veículos ofertados, bem como sua marca e modelo, em conformidade com as descrições contidas no subitem 4.1.1 deste Termo de Referência.

9.3. Na proposta de preços deverão ser enviados os valores finais, já deduzido o valor correspondente de veículos usados, por meio do sistema eletrônico, observada a seguinte fórmula:

$$Vf = Vn - Vtpm$$

Sendo:

Vf - Valor final

Vn - Valor global proposto dos veículos novos

Vtpm - Valor total dos preços médios dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento do item licitado.

Exemplo: O valor final do item 1 será igual ao valor global proposto do veículo novo do item 1 menos o valor total do veículo usado:

ITEM	OBJETO RESUMIDO	QTDE	Valor médio total	Valor Avaliado do veículo Peugeot 307 usado	Valor final estimado
1	Veículo sedan completo, flex ou biocombustível, 1.4 compacto zero quilômetro.	1	***	***	***

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

10.1.1. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelos a partir de 2018, desalienado, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas nesse termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacados (isenção de IPVA, com taxa de licenciamento e seguro obrigatório).

10.1.2. Providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência do Bem a ser adquirido, ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

- 10.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos no local indicado pelo Coren/MS, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 10.1.4. Apresentar seus funcionários, durante a entrega do veículo, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás;
- 10.1.5. Disponibilizar informações atualizadas de contato (telefone, e-mail, fax), sendo o contato telefônico viabilizado por meio de ligação local e gratuita, durante toda a vigência do contrato;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Conselho, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.1.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 10.1.8. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Coren/MS relacionados aos bens adquiridos;
- 10.1.10. Assumir e fornecer uma Garantia mínima, conforme item 5, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante. O prazo de garantia passa a correr a partir do recebimento definitivo dos bens, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as Especificações Técnicas e respectivos prazos de atendimento;
- 10.1.11. O Coren/MS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 10.12. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.1.13. Todas as despesas com a transferência dos veículos dados como parte do pagamento correrão às expensas da licitante vencedora, que terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Transito do Estado do Mato Grosso do Sul (DETRAN/MS).
- 10.1.14. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.
- 10.1.15. Adotar requisitos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental expedidos por normas complementares a partir das proposições da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. (IN SLTI /MP nº 01/2010 Resoluções CONAMA nº 257 de 19/12/2007 e CONAMA 401 de 04/11/2008).
- 10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.17. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Campo Grande/MS.

- 10.1.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/MS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.1.19. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.1.20. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 10.1.21. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 10.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.
- 10.1.23. Manter nas mesmas condições os documentos de habilitação solicitada no Edital durante a execução contratual.

11. OBRIGACOES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 11.1.1 Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- 11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;
- 11.1.3 A Administração deverá igualmente promover a entrega à licitante vencedora do veículo que será dado como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega do veículo novo, observado os procedimentos regulamentares.
- 11.1.4 Efetuar o pagamento do veículo recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 11.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do veículo, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;
- 11.1.6 Verificar a conformidade dos veículos entregues com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- 11.1.7 Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições nos veículos entregues, fixando prazo para sua correção ou substituição;
- 11.1.8 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega dos veículos na sede deste Conselho.
- 11.1.9 Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos a fim de não corroborar em prejuízo econômico para o Coren/MS.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O instrumento de contratação decorrente do Ato Convocatório será através de Termo de Contrato a ser firmado entre o Coren/MS e o licitante vencedor de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e a publicação resumida do seu extrato no D.O.U. para sua eficácia fica a cargo da Administração.

12.3. Vincula-se ao Contrato, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e seus anexos, a Nota de Empenho referente ao processo licitatório nº. 015/2018/Coren/MS, bem como à proposta da licitante vencedora.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

13.1.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, caso a Contratada solicite formalmente devidamente justificado e aprovado pela Administração.

13.2. A Contratada deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, revisado de acordo com as normas do fabricante, limpo, emplacado e com os adesivos da logomarca do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS aplicados nas duas (2) portas dianteiras;

13.2.1. Os adesivos serão fornecidos pela Contratada, sem custos adicionais, e o Coren/MS ficará responsável pelo fornecimento do “layout” para adesivos, que será enviado em tempo hábil.

13.2.2. Pelo menos 3 (três) dias úteis antes da entrega, a Contratada deverá comunicar o Contratante para que possa indicar a pessoa que fará a vistoria, o recebimento provisório e a retirada do veículo na concessionária;

13.2.3. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

13.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

13.4. A contratada deverá arcar com o pagamento de todas as taxas relativas ao emplacamento, seguro obrigatório conforme normas regulamentares aplicáveis expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, frete, despachantes e outros custos referentes à entrega do carro em condições de uso imediato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

14.1.1. Entrega do veículo usado como parte do pagamento, relacionado neste Termo de Referência e avaliado conforme consta nos autos do Processo nº 015/2018;

14.1.2. O restante em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e transferência do veículo em nome do Coren/MS, situado Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Campo Grande/MS, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

14.2. O pagamento será feito de uma única vez, no valor contratado.

14.3. Junto com a (s) Nota (s) Fiscal (is) A CONTRATADA deverá apresentar, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os

órgãos competentes: comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CFGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples nacional apresentar declaração conforme Anexo III do Termo de Referência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.4. Em conformidade com o art. 3º da Instrução Normativa da MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações “a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados”.

14.5. De acordo com o art. 4ºA da I.N. nº 02, de 11 de outubro de 2010 MPOG “nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal”.

14.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.7. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

14.8. O pagamento será efetuado de uma única vez através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

14.9. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is), os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

14.5. O aceite do produto entregue por força da licitação será feito mediante ateste da Nota Fiscal e do Termo de Aceite Definitivo, correspondendo ao objeto da licitação.

14.6. Em hipótese alguma serão pago por produto ou serviço não solicitado.

14.7. Os preços que vigorarão da licitação incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes à garantia, ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

14.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Coren/MS, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100

14.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

14.11. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

14.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

15.1.1. Considera-se **inadimplemento parcial**, dentre outros, a entrega de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual;
- b) em quantitativo menor do que o solicitado;
- c) fora da especificação;
- d) defeituoso;
- e) com vícios inerentes ao transporte ou à fabricação;
- f) não cumprimento da garantia.

15.1.1.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “f”, o atraso na entrega/complementação/substituição/reparo do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem 15.1.3, alíneas b e c;

15.1.1.2. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 15.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de **até** 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

15.1.1.3. Para as hipóteses previstas nas alíneas “e” e “f”, ultrapassado o prazo previsto no subitem 15.1.3, alíneas b e c, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

15.1.2. Considera-se **inadimplemento total**:

- a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte ou à fabricação;
- b) o atraso injustificado, superior a 60 dias, contados a partir do esgotamento do prazo previsto no subitem 13.2.

15.1.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 15.1.3, alínea d.

15.1.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique em maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- b) Multa moratória de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Multa moratória de 0,2% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;
- d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato ou nota de empenho, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.
- e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

15.3 Será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do contrato ou nota de empenho e sujeita à rescisão contratual, a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

16.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o estabelecido;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. Não haverá reajustes e atualizações, com fundamento no § 4º inc. I e II do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões na compra inicialmente prevista em até 25% de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do valor total do contrato.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A rescisão do contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O CNPJ do Coren/MS é: **24.630.212/0001-10**.

22.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

22.4. O veículo objeto do Leilão será vendido no estado e condição em que se encontra, pressupondo que tenham sido previamente examinado, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação. A venda através da Alienação é irrevogável e irretroatável.

22.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e seus anexos.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I – Modelo de Avaliação de Veículo;

23.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

23.3. Anexo III – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

23.4. Anexo IV – Planilha de Avaliação do Bem Móvel a ser alienado.

23.5. Anexo V – Fotos do veículo Peugeot 307.

Campo Grande, 10 de agosto de 2018.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 e de acordo com o art. 9º, inc. II, § 2º do Decreto 5.450/05:

Autoridade Competente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE VALIAÇÃO DE VEÍCULO

PROCESSO 015/2018

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. OBJETO: Avaliação de 01 (um) veículo marca Peugeot 307, ano 2009/2010, flex, usado que pertence ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, para ser utilizado como parte de pagamento em outro veículo novo, zero quilômetro.

2. Avaliação:

Item	Qtde	Uni.	Especificação	Valor Avaliado (R\$)
1	1	Uni.	Veículo Peugeot 307 Sedan Presence 1.6, 16v, cor prata, com teto solar, ano/modelo 2009/2010, combustível flex, 4 portas, capacidade 5 passageiros, câmbio manual, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme.	

Valor avaliado por extenso: _____
(_____)

3. Declaro ter mais de ____ (____) anos no ramo de compra e venda de automóveis, e possuir capacidade técnica e profissional para avaliar o veículo acima especificado.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço c/CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nome do responsável que avaliou o veículo: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____

Telefones (fixo e/ou celular): _____

Nome e Assinatura (carimbo, se tiver)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO 015/2018

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo VEÍCULO TIPO SEDAN, 4 portas, combustível flex ou biocombustível, zero quilômetro, com a alienação simultânea de 01 (um) veículo, marca Peugeot 307, a gasolina, usado, pertencentes à frota do Coren/MS, as quais serão entregues como parte do pagamento, conforme as especificações e descrições no Termo de Referência e seus anexos.

2. Valor:

ITEM	OBJETO RESUMIDO	QTDE	Valor total do veículo novo	Valor Avaliado do veículo Peugeot 307 usado	Valor final total estimado
1	Veículo sedan completo, 1.4, flex ou combustível, compacto, zero quilômetro, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	1			

3. Características mínimas do veículo sedan compacto zero quilômetro:

3.1. Quatro (4) portas; ano/modelo no mínimo 2018 ou superior; na cor branca; flex ou biocombustível (gasolina/álcool); motor com potência mínima de 110 (cento e dez) cavalos; cilindrada mínima 1.4; comprimento mínimo 4200 mm; largura mínima 1650 mm; entre-eixos mínimo 2450 mm; capacidade para cinco (5) pessoas, incluído o motorista; grade de ferro para proteger o motor/cárter, fixada na parte inferior externa do motor; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; air bag duplo (motorista e passageiro); transmissão manual com cinco (5) marchas no mínimo pra frente e uma (1) ré; freios ABS nas quatro (4) rodas, sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou a tambor; portas com travas elétricas; sistema de alarme antifurto com acionamento à distância; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive do motorista; apoio para cabeça para todos os ocupantes com ajustes de alturas, devendo atender a Resolução Contran nº 518 de 29 de Janeiro de 2015. No mínimo três (3) anos de garantia.

(As medidas de tamanho do veículo podem ser aproximadas à tolerância de 10 cm).

3.2. A entrega do veículo deverá ser na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, em Campo Grande-MS.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto licitado, inerentes à licenciamento, seguro obrigatório, transferência de bem, autenticação de documentos em cartórios, frete, entre outros, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias) _____/_____/_____

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ Celular: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 015/2018

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 015/2018

PLANILHA DE CUSTO DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE METODOLOGIA E PARÂMETRO DE PESQUISA ADOTADO PARA AVALIAÇÃO DO VEÍCULO PEUGEOT 307							
				AVALIAÇÃO NO MERCADO LOCAL			
ESPECIFICAÇÕES							MÉDIA 1
ITEM	Descrição do veículo PEUGEOT 307 pertencente Coren/MS.	UNI.	QTDE	Valor total	Valor total	Valor total	Valor médio total
1	Peugeot 307 Sedan Presence 1.6, 16v, cor prata, com teto solar, ano/modelo 2009/2010, combustível flex, 4 portas, capacidade 5 passageiros, câmbio manual, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme.	UNI.	1				
				AVALIAÇÃO EM SÍTIOS DA INTERNET			
							MÉDIA 2
				Valor total	Valor total	Valor total	Valor médio
				AVALIAÇÃO TABELA/OUTRO MEIO			
							MÉDIA 3
Valor total	Valor total	Valor total	Valor médio				
VALOR AVALIADO (média1 + média 2 + média 3 / 3) (R\$)							